



LEI N° 1322, DE 17 DE MARÇO DE 2009.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte de bem imóvel matriculado sob o nº 24.051, situado na rua da imigração e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte do terreno matriculado sob o nº 24.051, o qual sofreu absorção pela abertura da rua da imigração, de propriedade do Sr. Carlos Maturana Casalini e sua esposa Janice Panazzolo Casalini.

Art.2º Fica o poder executivo municipal autorizado a receber em doação " uma fração de terras urbanas com área de duzentos e sessenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados (260,75m²), situado na rua da imigração, na cidade de Coronel Barros-RS, confrontando ao NORTE, na extensão de trinta e cinco metros (35m) com a rua da imigração; ao SUL na extensão de trinta e cinco metros(35m) com terreno de Carlos Maturana Casalini; ao LESTE: na extensão de sete metros e cinqüenta centímetros(7,50m), com a rua da imigração, distando esta confrontação vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros(24,25m) da esquina com a rua João Alfredo Scherer e ao OESTE, na extensão de sete metros e quarenta centímetros (7,40m) com a rua da imigração. Conforme mapa, cuja cópia é integrante da presente lei.

Art.3º As despesas cartoriais correrão por conta do orçamento vigente.

Parágrafo único: A fração de terras com área de 260,75m² (duzentos e sessenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), destinou-se a abertura da rua da imigração e encontrava-se dentro da área maior de 2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados) matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Ijuí sob o numero 24.051, com a seguinte descrição: Um terreno urbano, de forma retangular, com a



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de 03 de 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Administração 2009-2012

area de dois mil e cem metros(2.100m²), sem benfeitorias, situado a rua da imigração, na vila Coronel Barros, distrito de Coronel Barros, hoje município de Coronel Barros, com estas confrontações e dimensões: ao norte na extensão de trinta e cinco metros(35m), com a rua da imigração; ao sul, na mesma extensão com terreno de Brunilda Voltz (hoje Rudi Carlos Voltz); ao leste na extensão de sessenta metros(60m), com terreno de Brunilda Voltz (hoje Janete Heldt Eche) distando esta confrontação vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros(24,25m) da rua João Alfredo Scherer; e ao oeste, na mesma extensão de sessenta metros (60m), com terreno de sucessores de Alfredo Bussler.(conforme certidão em anexo);"

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de março de 2009.

Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se - Publique-se
Odilas de Vargas
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan



Travessa 20 de Março, Nº 001 - Fone/Fax: (55) 3333.9115 - Coronel Barros / RS
www.coronelbarros.rs.gov.br e-mail: coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de 03

09